



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1603/2015.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Inciso III, e o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º - ...

I - ...

II - ...

III - 1 (um) representante do Poder Judiciário;

IV - ...

§1º - ...

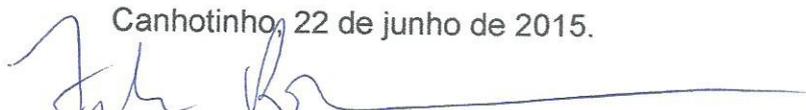
§2º - ...

§3º - A representação do Poder Judiciário será composta por um membro designado pelo Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Canhotinho;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 22 de junho de 2015.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

